



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 10 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 1544

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Lei Nº 703, de 09 de setembro de 2019** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Administração:
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2020
LEI Nº 703 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

LEI Nº 703, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou parcialmente e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Boquira, para o exercício de 2020 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

- recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- “VETADO”
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- Incluir no Orçamento Anual de 2020 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.
- X – “VETADO”

Parágrafo Único – “VETADO”

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- “VETADO”;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminham, até o dia 15 de Agosto de 2019, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na despesa média mensal executada até julho de 2019, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 – “VETADO”.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e Secretária do Tesouro Nacional), indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido nas Portarias da SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 – “VETADO”.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2020, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal, sendo que as alterações realizadas pelas Autarquias Municipais deverão ser informadas para fins de consolidação;

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

- II- “VETADO”;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º “VETADO”.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 – “VETADO”.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2018.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Prioridades e Metas;**
- II- Projeção da Receita;**
- III- Riscos Fiscais;**
 - a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
- IV- Metas Anuais;**
 - a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
 - f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- V- Metodologia de Cálculo.**

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2020.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquira, 09 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1002 -	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
2001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 8 - GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE				
AÇÕES				
1003 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1004 -	REEQUIPAMENTO DA CONTROLADORIA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2011 -	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2065 -	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2072 -	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2073 -	CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 9 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
1006 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1007 -	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2005 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2006 -	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2009 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2010 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2039 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2086 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2090 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2091 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 10 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
AÇÕES				
1005 -	REEQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2008 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 11 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL				
AÇÕES				
2007 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 12 - EDUCAÇÃO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS				
AÇÕES				
1012 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1014 -	REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1015 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1017 -	ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1040 -	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULOS PARA SECRETARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1062 -	REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2013 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - PRECATÓRIO FUNDEF	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2021 -	GESTÃO DAS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2024 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - PETE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2025 -	MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2026 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2027 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2028 -	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2029 -	AUXÍLIO PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2030 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2031 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2032 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2034 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2035 -	MANUTENÇÃO DE CRECHES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2048 -	PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO - TOPA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2064 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2089 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2092 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2093 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 12 - EDUCAÇÃO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS				
AÇÕES				
2094 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE-FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2095 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2096 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA- FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2097 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSINO MÉDIO - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2098 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE- ENSINO INFANTIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2099 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE- ENSINO MÉDIO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 13 - ESPORTE, CULTURA E LAZER: DIREITO DE CADA UM				
AÇÕES				
1011 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1013 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1041 -	RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2022 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2023 -	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2033 -	MANUTENÇÃO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2063 -	GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 14 - BOQUIRA - RENOVAR PARA MUDAR				
AÇÕES				
1024 -	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO DE LOGRADOUROS E AVENIDAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1025 -	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1026 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1027 -	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1028 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1029 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1030 -	CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1031 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1032 -	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1033 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1034 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1035 -	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1042 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1043 -	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1060 -	CONSTRUÇÃO DA RODOVIARIA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
1061 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
2049 -	MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2050 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2051 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2053 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2054 -	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2077 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2087 -	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 15 - SAÚDE DE QUALIDADE - MELHORIA DE VIDA PARA TODOS				
AÇÕES				
1008 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1009 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1010 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1046 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1047 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1048 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1049 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1050 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1051 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1052 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1053 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1054 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA GESTÃO DO SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2012 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2014 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2015 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES BÁSICAS E ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2016 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2017 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2018 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2019 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2020 -	MANTER, APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2040 -	MANTER, APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2058 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR PROCEDIMENTOS E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2059 -	MANTER E APOIAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2066 -	MANTER E APOIAR O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2068 -	APOIAR E INCENTIVAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2069 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 15 - SAÚDE DE QUALIDADE - MELHORIA DE VIDA PARA TODOS				
AÇÕES				
2076 -	NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2082 -	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2085 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2100 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR O SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2101 -	CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2102 -	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2103 -	IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2109 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALORIZANDO O CIDADÃO				
AÇÕES				
1016 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS E PROGRAMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1045 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FMAS E PROGRAMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1055 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1056 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1057 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA GESTÃO DO SUAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1058 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1059 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2003 -	MANUTENÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2036 -	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2037 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2038 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2041 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2042 -	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2043 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2060 -	GERENCIAMENTO DO BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2061 -	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2062 -	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2079 -	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2080 -	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2084 -	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULOS - SCFV	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2104 -	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2105 -	AÇÕES DO BPC NA ESCOLA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2106 -	AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2107 -	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2108 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2110 -	GERENCIAMENTO DO BLOCO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALORIZANDO O CIDADÃO				
AÇÕES				
2111 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 17 - GESTÃO SOCIOAMBIENTAL				
AÇÕES				
1018 -	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES E REFLORESTAMENTO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2075 -	MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 18 - AGRICULTURA MELHOR				
AÇÕES				
1019 -	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1020 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1021 -	ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1022 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1023 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE MERCADO MUNICIPAL COM PEIXARIA E AÇOUQUES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2045 -	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUES E AGUADAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2046 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2047 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2052 -	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 19 - SAAE - QUALIDADE DE VIDA				
AÇÕES				
1037 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EDIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - SAAE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1038 -	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2056 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2057 -	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.1.22.7.0.00.00.0	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	182.704,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.0	Fundo Municipal de Saúde	3.236.941,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.0	Bloco de ASSIST Farmacéutica	118.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.10.00.0	Componente básico da ASSIST Farmaceutica	118.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00.0	Bloco de Atenção Básica	2.286.242,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.0	Atenção Básica (PAB Fixo)	616.700,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.11.00.0	Prog. Teste Rápido de Gravidez	426,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.31.00.0	Saúde da Família PSF	529.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.32.00.0	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	632.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.33.00.0	Saúde Bucal	160.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.38.00.0	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.39.00.0	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	106.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.00.00.0	Bloco Gestão SUS	53.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	53.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00.0	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	606.069,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.12.00.0	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	448.569,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Bloco de Vigilância em Saúde	172.598,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.0	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	152.643,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.20.00.0	Vigilância Sanitária	12.800,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	7.154,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.0	Transf. de REC do FNAS	669.308,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.02.00.0	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.06.00.0	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.07.00.0	Piso Básico Fixo	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.08.00.0	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	27.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.09.00.0	Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF	146.669,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.10.00.0	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos(Proj)	117.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.11.00.0	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.99.00.0	OUT Transf. de REC do FNAS	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.0	Transf. de REC do FNDE	1.408.345,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.0	TRANSF do Salário EDUC	462.047,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.0	Programa do PDDE	13.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.1.01.0.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	135.443,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	135.443,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	5.254,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	0,00	61.396,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxa de Utilização de Área de Dom. Público	0,00	68.725,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Outras Taxas Prestação de Serviços	0,00	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	130,00	1.800,00	1.853,10	2.034,70	2.242,24
1.1.2.1.04.1.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	130,00	1.800,00	1.853,10	2.034,70	2.242,24
1.1.2.1.04.1.1.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	130,00	1.000,00	1.029,50	1.130,39	1.245,69
1.1.2.1.04.1.2.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	200,00	205,90	226,08	249,14
1.1.2.1.04.1.3.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	514,75	565,20	622,85
1.1.2.1.04.1.4.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	100,00	102,95	113,04	124,57
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	94.333,04	85.647,00	88.173,58	96.814,59	106.689,68
1.1.2.2.01.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	94.333,04	85.647,00	88.173,58	96.814,59	106.689,68
1.1.2.2.01.1.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	94.333,04	85.647,00	88.173,58	96.814,59	106.689,68
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	94.333,04	85.647,00	88.173,58	96.814,59	106.689,68
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxa de Certidão Negativa	0,00	0,00	526,54	542,07	595,19	655,90
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas de Expediente	0,00	0,00	70.000,00	72.065,00	79.127,37	87.198,36
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Demais Taxas Pela Prest. de Serv.	0,00	94.333,04	15.120,46	15.566,51	17.092,03	18.835,41
1.1.2.8.00.0.0.00.00.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	140.885,55	145.041,69	159.255,78	175.499,86
1.1.2.8.01.0.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	140.885,55	145.041,69	159.255,78	175.499,86
1.1.2.8.01.1.0.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.700,00	17.192,85	18.877,53	20.803,04
1.1.2.8.01.1.1.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.442,50	16.955,87	18.685,36
1.1.2.8.01.1.2.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	200,00	205,90	226,08	249,14
1.1.2.8.01.1.3.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.029,50	1.130,39	1.245,69
1.1.2.8.01.1.4.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	0,00	0,00	500,00	514,75	565,20	622,85
1.1.2.8.01.9.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	124.185,55	127.849,04	140.378,25	154.696,83
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi	0,00	0,00	119.085,55	122.598,58	134.613,24	148.343,79
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	0,00	0,00	1.352,80	1.392,71	1.529,20	1.685,17
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	0,00	12.542,00	12.911,99	14.177,36	15.623,46
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	1.200,00	1.235,40	1.356,47	1.494,83
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	0,00	0,00	98.245,00	101.143,23	111.055,27	122.382,90
1.1.2.8.01.9.1.00.00.0	Taxas Diversas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	5.745,75	5.915,25	6.494,94	7.157,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.8.01.9.2.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	0,00	0,00	1.400,00	1.441,30	1.582,55	1.743,97
1.1.2.8.01.9.2.00.00.0	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	102,95	113,04	124,57
1.1.2.8.01.9.2.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	514,75	565,20	622,85
1.1.2.8.01.9.2.00.00.0	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas e Juros	0,00	0,00	800,00	823,60	904,31	996,55
1.1.2.8.01.9.3.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívidas	0,00	0,00	3.200,00	3.294,40	3.617,25	3.986,21
1.1.2.8.01.9.3.00.00.0	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,00	205,90	226,08	249,14
1.1.2.8.01.9.3.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.029,50	1.130,39	1.245,69
1.1.2.8.01.9.3.00.00.0	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.1.2.8.01.9.4.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívidas	0,00	0,00	500,00	514,76	565,21	622,86
1.1.2.8.01.9.4.00.00.0	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa M	0,00	0,00	100,00	102,95	113,04	124,57
1.1.2.8.01.9.4.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	150,00	154,43	169,56	186,86
1.1.2.8.01.9.4.00.00.0	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	0,00	250,00	257,38	282,60	311,43
1.2.0.0.0.0.0.0.00.0	Contribuições	0,00	0,00	10.000,00	10.295,00	11.303,91	12.456,91
1.2.4.0.0.0.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.295,00	11.303,91	12.456,91
1.2.4.0.0.1.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.295,00	11.303,91	12.456,91
1.2.4.0.0.1.1.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.295,00	11.303,91	12.456,91
1.3.0.0.0.0.0.0.00.0	Receita Patrimonial	0,00	770.459,47	953.689,40	981.823,26	1.078.041,94	1.188.002,22
1.3.2.0.0.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	0,00	769.647,59	950.235,30	978.267,26	1.074.137,45	1.183.699,47
1.3.2.1.0.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	769.647,59	950.235,30	978.267,26	1.074.137,45	1.183.699,47
1.3.2.1.0.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	769.647,59	950.235,30	978.267,26	1.074.137,45	1.183.699,47
1.3.2.1.0.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	769.647,59	950.235,30	978.267,26	1.074.137,45	1.183.699,47
1.3.2.1.0.1.1.01.01.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	0,00	0,00	2.144,80	2.208,07	2.424,46	2.671,76
1.3.2.1.0.1.1.01.02.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	0,00	8.483,51	24.038,86	24.748,01	27.173,31	29.944,99
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc.	0,00	19.067,00	15.401,54	15.855,89	17.409,77	19.185,56
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúde	0,00	553,62	3.475,82	3.578,36	3.929,04	4.329,80
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção Básica	0,00	553,62	3.475,82	3.578,36	3.929,04	4.329,80
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção de Média e	0,00	0,00	827,56	851,97	935,46	1.030,88
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	478,63	492,75	541,04	596,23
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Assistência Farmacé	0,00	0,00	271,58	279,59	306,99	338,30
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do SU	0,00	0,00	5.985,63	6.162,21	6.766,11	7.456,25
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento d	0,00	0,00	4.362,32	4.491,01	4.931,13	5.434,10
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rendimento de Outros Recursos Vinculados do FMS	0,00	6.853,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Rem. de Depósitos Banc. - Outras Transf. SUS	0,00	11.659,92	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.01.04.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	0,00	119,76	2.209,85	2.275,04	2.497,99	2.752,79
1.3.2.1.00.1.1.01.05.0	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	0,00	580,45	597,57	656,13	723,06
1.3.2.1.00.1.1.01.05.1	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúde	0,00	0,00	580,45	597,57	656,13	723,06
1.3.2.1.00.1.1.01.06.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	0,00	154,78	765,36	787,94	865,16	953,40
1.3.2.1.00.1.1.01.06.1	Rendimento Aplicação CIDE	0,00	154,78	765,36	787,94	865,16	953,40
1.3.2.1.00.1.1.01.07.0	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Fur	0,00	2.807,03	3.293,08	3.390,22	3.722,46	4.102,15
1.3.2.1.00.1.1.01.07.1	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Programas FN	0,00	0,00	856,00	881,25	967,61	1.066,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.2	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção S	0,00	0,00	1.389,23	1.430,21	1.570,37	1.730,55
1.3.2.1.00.1.1.01.07.3	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Prot. Social Esp. c	0,00	0,00	423,87	436,37	479,13	528,01
1.3.2.1.00.1.1.01.07.4	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão do	0,00	0,00	298,50	307,31	337,43	371,84
1.3.2.1.00.1.1.01.07.5	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão do f	0,00	0,00	325,48	335,08	367,92	405,45
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferencia FNAS	0,00	2.807,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc	0,00	5.150,99	16.812,57	17.308,54	19.004,78	20.943,26
1.3.2.1.00.1.1.01.08.1	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIO F	0,00	1.123,52	14.660,47	15.092,95	16.572,06	18.262,41
1.3.2.1.00.1.1.01.08.2	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	0,00	0,00	760,00	782,42	859,10	946,73
1.3.2.1.00.1.1.01.08.3	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	0,00	0,00	50,00	51,48	56,52	62,29
1.3.2.1.00.1.1.01.08.4	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	0,00	856,70	881,97	968,40	1.067,18
1.3.2.1.00.1.1.01.08.5	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PETE	0,00	0,00	385,40	396,77	435,65	480,09
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rem. de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinculados e	0,00	4.027,47	100,00	102,95	113,04	124,57
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	0,00	724.511,97	877.094,41	902.968,71	991.459,64	1.092.588,53
1.3.2.1.00.1.1.01.99.1	Rendimento Aplicação FIES	0,00	0,00	916,28	943,31	1.035,75	1.141,40
1.3.2.1.00.1.1.01.99.2	Rendimento Aplicação FEP	0,00	952,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.3	Rendimento Aplicação FCBA	0,00	200,68	646,79	665,87	731,13	805,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.4	Rendimento Aplicação SAAE	0,00	0,00	1.530,73	1.575,89	1.730,33	1.906,82
1.3.2.1.00.1.1.01.99.5	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. à Educação - Convêni	0,00	1.749,67	5.781,05	5.951,59	6.534,85	7.201,40
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimentos - Convenios Diversos	0,00	24.891,56	35.028,65	36.062,00	39.596,08	43.634,88
1.3.2.1.00.1.1.01.99.7	Rendimento de Aplicação Precatório FUNDEF	0,00	696.717,99	820.704,95	844.915,75	927.717,49	1.022.344,68
1.3.2.1.00.1.1.01.99.8	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. à Saúde - Convênios	0,00	0,00	12.485,96	12.854,30	14.114,02	15.553,65
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculad	0,00	9.352,55	7.894,38	8.127,27	8.923,74	9.833,96
1.3.2.1.00.1.1.02.99.1	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da Prefeitura	0,00	0,00	1.358,62	1.398,70	1.535,77	1.692,42
1.3.2.1.00.1.1.02.99.2	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios do FMCDA	0,00	0,00	80,00	82,36	90,43	99,66
1.3.2.1.00.1.1.02.99.3	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios de Tributos	0,00	0,00	654,23	673,53	739,54	814,97
1.3.2.1.00.1.1.02.99.4	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da CIP	0,00	0,00	85,74	88,27	96,92	106,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rem. Dep. Banc. Rec. do FPM	0,00	0,00	2.476,98	2.550,05	2.799,95	3.085,55
1.3.2.1.00.1.1.02.99.1	Rem. Dep. Banc. Rec. do ITR	0,00	0,00	245,87	253,12	277,93	306,27
1.3.2.1.00.1.1.02.99.2	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	195,48	201,25	220,97	243,51
1.3.2.1.00.1.1.02.99.3	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS ESTADUAL	0,00	0,00	1.789,56	1.842,35	2.022,90	2.229,24
1.3.2.1.00.1.1.02.99.4	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPVA	0,00	0,00	548,00	564,17	619,46	682,64
1.3.2.1.00.1.1.02.99.5	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPI	0,00	0,00	105,48	108,59	119,23	131,39
1.3.2.1.00.1.1.02.99.6	Rem. Dep. Banc. Rec. do AFM	0,00	0,00	159,86	164,58	180,71	199,14
1.3.2.1.00.1.1.02.99.7	Rem. Dep. Banc. Rec. do FEX	0,00	0,00	25,80	26,56	29,16	32,14
1.3.2.1.00.1.1.02.99.8	Rendimento de Demais Recursos Ordinários	0,00	9.352,55	168,76	173,74	190,77	210,22
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	811,88	3.454,10	3.556,00	3.904,49	4.302,75
1.3.9.0.00.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	811,88	3.454,10	3.556,00	3.904,49	4.302,75
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	811,88	3.454,10	3.556,00	3.904,49	4.302,75
1.3.9.0.00.1.1.00.00.1	Diversas Receitas Patrimoniais	0,00	811,88	3.454,10	3.556,00	3.904,49	4.302,75
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serviços	0,00	343.677,07	354.409,12	364.864,19	400.620,88	441.484,21
1.6.1.0.00.0.0.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.6.1.0.03.0.0.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.6.1.0.03.1.0.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.6.1.0.03.1.1.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.6.1.0.03.1.1.00.00.1	Serviço de Expediente e Alteração do Cadastro - SAAE	0,00	0,00	2.000,00	2.059,00	2.260,78	2.491,38
1.6.9.0.00.0.0.00.00.0	Outros Serviços	0,00	343.677,07	352.409,12	362.805,19	398.360,10	438.992,83
1.6.9.0.99.0.0.00.00.0	Outros Serviços	0,00	343.677,07	352.409,12	362.805,19	398.360,10	438.992,83
1.6.9.0.99.1.0.00.00.0	Outros Serviços	0,00	343.677,07	352.409,12	362.805,19	398.360,10	438.992,83
1.6.9.0.99.1.1.00.00.0	Outros Serviços - Principal	0,00	333.497,41	318.348,67	327.739,96	359.858,48	396.564,04
1.6.9.0.99.1.1.00.00.1	Serv. de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Dist	0,00	333.232,41	312.436,54	321.653,42	353.175,46	389.199,35
1.6.9.0.99.1.1.00.00.2	Serv. de Religamento de Água SAAE	0,00	52,50	1.572,44	1.618,83	1.777,48	1.958,78
1.6.9.0.99.1.1.00.00.3	Serv. de Ligação de Água - SAAE	0,00	212,50	3.139,69	3.232,31	3.549,08	3.911,08
1.6.9.0.99.1.1.00.00.4	Outros Serviços SAAE	0,00	0,00	1.200,00	1.235,40	1.356,47	1.494,83
1.6.9.0.99.1.2.00.00.0	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	8.500,00	8.750,75	9.608,32	10.588,37
1.6.9.0.99.1.2.00.00.1	Multas e Juros de Mora - Serviços SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.147,50	5.651,95	6.228,45
1.6.9.0.99.1.2.00.00.2	Multas por Auto de Infração - SAAE	0,00	0,00	3.500,00	3.603,25	3.956,37	4.359,92
1.6.9.0.99.1.3.00.00.0	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	10.179,66	25.560,45	26.314,48	28.893,30	31.840,42
1.6.9.0.99.1.3.00.00.1	Dívida Ativa Não Tributária - Serviços SAAE	0,00	10.179,66	25.560,45	26.314,48	28.893,30	31.840,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes	0,00	44.192.027,07	48.711.112,26	50.148.090,08	55.062.602,91	60.678.988,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.824.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	681.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Piso da Atenção Básica - PAB FIXO	0,00	628.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Piso da Atenção Básica - PAB Variável	0,00	1.189.842,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSI	0,00	1.578.068,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	SAMU 192 - Serv. Atendimento Móvel a Urgências	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	Atenção a Saúde da População - Procedimentos no MAC	0,00	1.033.568,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO I	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	170.688,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVS	0,00	156.087,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	14.600,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	179.839,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Apoio Financeiro Extraordinário - Custeio da Saúde	0,00	179.839,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alt	0,00	0,00	1.422.693,00	1.464.662,44	1.608.199,36	1.772.235,69
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 19	0,00	0,00	162.000,00	166.779,00	183.123,34	201.801,92
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	0,00	0,00	1.060.693,00	1.091.983,44	1.198.997,82	1.321.295,59
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	0,00	200.000,00	205.900,00	226.078,20	249.138,18
1.7.1.8.03.3.0.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	235.271,00	242.211,50	265.948,23	293.074,95
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	156.950,00	161.580,03	177.414,87	195.511,19
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.480,40	16.966,57	18.629,29	20.529,48
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assist. Financ. Comp. P/ Agentes de Combate as Endem	0,00	0,00	61.840,60	63.664,90	69.904,06	77.034,27
1.7.1.8.03.4.0.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêuti	0,00	0,00	130.200,00	134.040,90	147.176,91	162.188,95
1.7.1.8.03.4.1.00.00.0	Prog. de Promoção da Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	130.200,00	134.040,90	147.176,91	162.188,95
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	96.946,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	94.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Piso Básico Variável III Equipe Volante	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice de /gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	32.173,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Piso Básico Fixo - PBF	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00	65.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especial	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-B	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	0,00	1.529.893,81	1.407.887,60	1.449.420,29	1.591.463,48	1.753.792,75
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	489.636,77	495.600,00	510.220,20	560.221,78	617.364,40
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	Transferência Salário Educação - QSE - Principal	0,00	489.636,77	495.600,00	510.220,20	560.221,78	617.364,40
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	0,00	7.400,00	7.500,00	7.721,25	8.477,93	9.342,68
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	Transferencia Diretas do FNDE referentes ao Programa C	0,00	7.400,00	7.500,00	7.721,25	8.477,93	9.342,68
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	503.616,00	373.220,60	384.230,61	421.885,21	464.917,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	503.616,00	373.220,60	384.230,61	421.885,21	464.917,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Fundamental	0,00	403.014,00	216.000,00	222.372,00	244.164,46	269.069,23
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Médio	0,00	9.630,00	11.958,32	12.311,09	13.517,58	14.896,37
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Pré Escola	0,00	53.120,00	53.120,00	54.687,04	60.046,37	66.171,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Mais Educação	0,00	0,00	45.710,00	47.058,45	51.670,18	56.940,54
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - AEE	0,00	2.226,00	2.680,08	2.759,14	3.029,54	3.338,55
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Creche	0,00	34.026,00	40.832,20	42.036,75	46.156,35	50.864,30
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - EJA	0,00	1.600,00	2.920,00	3.006,14	3.900,74	3.637,42
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	0,00	421.337,40	455.367,00	468.800,33	514.742,76	567.246,52
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	421.337,40	455.367,00	468.800,33	514.742,76	567.246,52
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Fundamental	0,00	280.949,87	302.820,00	311.753,19	342.305,00	377.220,11
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Infantil	0,00	41.958,93	46.987,00	48.373,12	53.113,69	58.531,28
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Médio	0,00	98.428,60	105.560,00	108.674,02	119.324,07	131.495,13
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvc	0,00	107.903,64	76.200,00	78.447,90	86.135,79	94.921,65
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	107.903,64	76.200,00	78.447,90	86.135,79	94.921,65
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio Educação	0,00	107.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Outras Tranf. do FNDE	0,00	0,00	76.200,00	78.447,90	86.135,79	94.921,65
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	12.120,12	14.900,00	15.339,55	16.842,83	18.560,79
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	12.120,12	14.900,00	15.339,55	16.842,83	18.560,79
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	12.120,12	14.900,00	15.339,55	16.842,83	18.560,79
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transf. Fin. do ICMS - Desoneração - L.C Nº87/97 - Princ	0,00	12.120,12	14.900,00	15.339,55	16.842,83	18.560,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	290.216,19	308.490,00	317.590,46	348.714,33	384.283,19
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	32.352,56	37.482,00	38.587,72	42.369,32	46.690,99
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	32.352,56	37.482,00	38.587,72	42.369,32	46.690,99
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	37.492,90	64.700,00	66.608,65	73.136,30	80.596,20
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00	37.492,90	64.700,00	66.608,65	73.136,30	80.596,20
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	151.500,00	663.149,66	682.712,58	749.618,41	826.079,49
1.7.2.8.03.1.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	151.500,00	663.149,66	682.712,58	749.618,41	826.079,49
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	0,00	151.500,00	663.149,66	682.712,58	749.618,41	826.079,49
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	PSF - Norma - Prog. Saúde da Família - Incentivo	0,00	99.000,00	115.728,00	119.141,98	130.817,89	144.161,32
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	SAMU - ESTADO	0,00	52.500,00	90.000,00	92.655,00	101.735,19	112.112,18
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	SIA/SUS ESTADO	0,00	0,00	110.666,42	113.931,08	125.096,33	137.856,15
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	AIH/SUS - Estado	0,00	0,00	287.680,00	296.166,56	325.190,88	358.360,35
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Outras Transferências do SUS Estado - Repasse Fundo	0,00	0,00	59.075,24	60.817,96	66.778,12	73.589,49
1.7.2.8.10.0.0.00.00.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	517.510,84	173.888,40	179.018,10	196.561,87	216.611,18
1.7.2.8.10.1.0.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	56.896,00	58.574,43	64.314,72	70.874,83
1.7.2.8.10.1.1.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ún	0,00	0,00	56.896,00	58.574,43	64.314,72	70.874,83
1.7.2.8.10.2.0.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	0,00	437.510,84	56.896,00	58.574,43	64.314,72	70.874,83
1.7.2.8.10.2.1.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	0,00	437.510,84	56.896,00	58.574,43	64.314,72	70.874,83
1.7.2.8.10.9.0.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	80.000,00	60.096,40	61.869,24	67.932,43	74.861,53
1.7.2.8.10.9.1.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	80.000,00	60.096,40	61.869,24	67.932,43	74.861,53
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	48.791,30	249.960,70	257.334,54	282.553,32	311.373,76
1.7.2.8.99.1.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	48.791,30	249.960,70	257.334,54	282.553,32	311.373,76
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	48.791,30	249.960,70	257.334,54	282.553,32	311.373,76
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Cota FIES	0,00	0,00	897,66	924,14	1.014,71	1.118,21
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	0,00	11.946,30	12.738,61	13.114,40	14.399,61	15.868,37
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Prog. de Transporte Escolar Repasse Estado-PETE	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Benefícios Eventuais - BE	0,00	0,00	5.600,00	5.765,20	6.330,19	6.975,87
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Piso Básico Variável - PBV - FEAS	0,00	0,00	19.608,00	20.186,44	22.164,71	24.425,51
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Piso Básico Fixo - PBF - FEAS	0,00	0,00	18.900,00	19.457,55	21.364,39	23.543,56
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Centro de Convivência CREAS (PFMC, PAFI, PETI e SC)	0,00	0,00	86.400,00	88.948,80	97.665,78	107.627,69
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Transf. de Rec. do FEAS	0,00	36.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	5.616,43	5.988,01	6.574,84	7.245,47
1.7.4.0.00.0.0.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.9.0.99.1.0.00.00.0	Outras Receitas - Primarias - Principal	0,00	3.513,20	4.949,68	5.095,70	5.595,08	6.165,78
1.9.9.0.0.0.0.00.00.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-Precatórios FL	0,00	0,00	10.179.295,05	10.479.584,25	11.506.583,51	12.680.255,02
2.0.0.0.0.0.0.00.00.0	Receitas de Capital	0,00	1.696.043,15	7.776.315,60	8.005.716,92	8.790.277,18	9.686.885,45
2.1.0.0.0.0.0.00.00.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.1.1.0.0.0.0.00.00.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.1.1.9.0.0.0.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.1.1.9.0.0.1.0.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.1.1.9.0.0.1.0.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princip	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.2.0.0.0.0.0.00.00.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	43.500,00	44.783,25	49.172,01	54.187,55
2.2.1.0.0.0.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	43.500,00	44.783,25	49.172,01	54.187,55
2.2.1.3.0.0.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	43.500,00	44.783,25	49.172,01	54.187,55
2.2.1.3.0.0.1.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	43.500,00	44.783,25	49.172,01	54.187,55
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	43.500,00	44.783,25	49.172,01	54.187,55
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	23.500,00	24.193,25	26.564,19	29.273,74
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.0	Alienação de Veículos	0,00	0,00	20.000,00	20.590,00	22.607,82	24.913,82
2.4.0.0.0.0.0.00.00.0	Transferências de Capital	0,00	1.696.043,15	7.632.815,60	7.857.983,67	8.628.066,07	9.508.128,81
2.4.1.0.0.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.427.784,56	6.683.687,14	6.880.855,92	7.555.179,80	8.325.808,14
2.4.1.8.0.0.0.00.00.0	Transferências da União	0,00	1.427.784,56	6.683.687,14	6.880.855,92	7.555.179,80	8.325.808,14
2.4.1.8.03.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.0	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em	0,00	379.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.0	Estruturação de Unidades de Atenção Básica de Saúde	0,00	174.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.0	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inves	0,00	0,00	600.000,00	617.700,00	678.234,60	747.414,53
2.4.1.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	0,00	250.000,00	257.375,00	282.597,75	311.422,72
2.4.1.8.04.1.1.00.00.0	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção Básica	0,00	0,00	150.000,00	154.425,00	169.558,65	186.853,63
2.4.1.8.04.1.1.00.00.0	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção à Saúde	0,00	0,00	100.000,00	102.950,00	113.039,10	124.569,09
2.4.1.8.04.2.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	0,00	350.000,00	360.325,00	395.636,85	435.991,81
2.4.1.8.04.2.1.00.00.0	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção Especia	0,00	0,00	350.000,00	360.325,00	395.636,85	435.991,81
2.4.1.8.05.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	530.593,72	304.800,00	313.791,60	344.543,18	379.686,58
2.4.1.8.05.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edt	0,00	530.593,72	304.800,00	313.791,60	344.543,18	379.686,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2020

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	36.567.453,67	42.730.245,32	55.735.028,22	44.468.745,92	65.060.368,00	66.979.648,92	73.543.654,51	81.045.107,27
Deduções (Receita não Fiscal)	706.334,35	140.776,65	563.699,21	769.647,59	1.050.235,30	1.126.000,51	1.236.348,56	1.362.456,11
Receita Fiscal	35.861.119,32	42.589.468,67	55.171.329,01	43.699.098,33	64.010.132,70	65.853.648,41	72.307.305,95	79.682.651,16
Despesa Total	35.064.315,55	32.795.262,81	44.427.546,16	47.846.778,17	65.060.368,00	66.979.648,92	73.543.654,51	81.045.107,27
Deduções (Despesa não Fiscal)	583.424,19	545.237,97	1.072.527,69	1.203.975,20	648.993,98	668.139,29	733.616,94	808.445,86
Despesa Fiscal	34.480.891,36	32.250.024,84	43.355.018,47	46.642.802,97	64.411.374,02	66.311.509,63	72.810.037,57	80.236.661,41
Resultado Primário	1.380.227,96	10.339.443,83	11.816.310,54	(2.943.704,64)	(401.241,32)	(457.861,22)	(502.731,62)	(554.010,24)
Dívida Consolidada	15.413.131,88	21.332.754,67	19.934.189,81	33.972.423,45	37.125.064,35	40.904.395,90	45.317.980,21	50.284.830,85
Deduções (Disponibilidade)	1.299.131,18	1.585.271,97	15.179.526,19	12.621.464,30	13.792.736,19	15.196.836,73	16.836.575,41	18.681.864,08
Dívida Consolidada Líquida	14.114.000,70	19.747.482,70	4.754.663,62	21.350.959,15	23.332.328,16	25.707.559,17	28.481.404,80	31.602.966,77
Resultado Nominal	-200.943,44	5.633.482,00	-14.992.819,08	16.596.295,53	1.981.369,01	2.375.231,01	2.773.845,63	3.121.561,97

Resultado Primário para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-78.385,84	-74.081,95	-76.783,33	-71.243,21	-67.626,10	-89.740,80
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-78.385,84	-152.467,79	-229.251,11	-300.494,32	-368.120,42	-457.861,22
Resultado Nominal para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
406.639,55	384.312,38	398.326,24	369.585,94	350.821,62	465.545,28
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
406.639,55	790.951,93	1.189.278,17	1.558.864,11	1.909.685,73	2.375.231,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação da Cota ICMS, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	360.700,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 do projeto da LDO	880.650,00
Frustração na Arrecadação da Cota de FPM, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	465.200,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	54.750,00		
SUBTOTAL	880.650,00	SUBTOTAL	880.650,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	368.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	368.000,00
SUBTOTAL	368.000,00	SUBTOTAL	368.000,00
TOTAL	1.248.650,00	TOTAL	1.248.650,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS

RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2020, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	66.979.648,92	60.500.089,35	0,02	113,63	73.543.654,51	65.834.441,42	0,02	124,77	81.045.107,27	71.905.871,06	0,02	137,49
Receitas Primárias (I)	65.853.648,41	59.463.017,26	0,02	111,72	72.307.305,95	64.727.693,09	0,02	122,67	79.682.651,16	70.697.055,42	0,02	135,18
Despesa Total	66.979.648,92	60.500.089,35	0,02	113,63	73.543.654,51	65.834.441,42	0,02	113,63	81.045.107,27	71.905.871,06	0,02	124,77
Despesas Primárias (II)	66.311.509,63	59.896.585,34	0,02	112,50	72.810.037,57	65.177.725,87	0,02	112,50	80.236.661,41	71.188.591,43	0,02	123,52
Resultado Primário (III) = (I-II)	(457.861,22)	(413.568,08)	0,00	(0,78)	(502.731,62)	(450.032,78)	0,00	(0,78)	(554.010,24)	(491.536,02)	0,00	(0,85)
Resultado Nominal	2.375.231,01	2.145.452,99	0,00	4,03	2.773.845,63	2.483.077,28	0,00	4,71	3.121.561,97	2.769.551,92	0,00	5,30
Dívida Pública Consolidada	40.904.395,90	36.947.336,19	0,01	69,39	45.317.980,21	40.567.523,24	0,01	76,88	50.284.830,85	44.614.347,30	0,02	85,31
Dívida Consolidada Líquida	25.707.559,17	23.220.629,72	0,01	43,61	28.481.404,80	25.495.841,73	0,01	48,32	31.602.966,77	28.039.186,20	0,01	53,61
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2018	% PIB	% RCL	2018	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	58.465.037,72	0,02	136,71	44.468.745,92	0,02	103,98	(13.996.291,80)	(23,94)
Receitas Primárias (I)	58.067.337,10	0,02	135,78	43.699.098,33	0,02	102,18	(14.368.238,77)	(24,74)
Despesa Total	58.465.037,72	0,02	136,71	47.846.778,17	0,02	111,88	(10.618.259,55)	(18,16)
Despesas Primárias (II)	57.869.851,72	0,02	135,32	46.642.802,97	0,02	109,06	(11.227.048,75)	(19,40)
Resultado Primário (III) = (I-II)	197.485,38	0,00	0,46	(2.943.704,64)	(0,01)	(6,88)	(3.141.190,02)	(1.590,59)
Resultado Nominal	213.959,86	0,00	0,50	16.596.295,53	0,01	38,81	16.382.335,67	7.656,73
Dívida Pública Consolidada	20.831.228,35	0,01	48,71	33.972.423,45	0,01	79,44	13.141.195,10	63,08
Dívida Consolidada Líquida	4.968.623,48	0,01	11,62	21.350.959,15	0,01	49,92	16.382.335,67	329,72

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2018

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 58.465.037,72** (Cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 44.468.745,92** (Quarenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **76,06%** do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 46.968.959,98** (Quarenta e seis milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2018 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.696.043,15** (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil quarenta e três reais e quinze centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2018 foi negativo na ordem de **R\$ 2.943.704,64**. Esse resultado negativo se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 46.642.802,97, foram maiores que as receitas fiscais R\$ 43.699.098,33 e revela um saldo primário deficitário no exercício em análise.

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2018 um resultado nominal positivo na ordem de R\$ 16.596.295,53. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve uma redução na sua capacidade de pagamento e da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 44.835.430,39**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 3.362.494,17**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **25,85%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 10.468.363,09**, correspondente ao percentual de **77,71%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 4.752.795,15** correspondente ao percentual de **20,25%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 28.559.327,96** equivalente a um percentual de **66,78%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, só a despesa com pessoal que ainda precisa de uma adequação para atendimento do disposto na LRF. O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal foi garantido em grande parte pelo o Município de Boquira, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	54.885.858,00	58.465.037,72	6,52	65.060.368,00	11,28	66.979.648,92	2,95	73.543.654,51	9,80	81.045.107,27	10,20	
Receitas Primárias (I)	53.870.774,00	58.067.337,10	7,79	63.966.632,70	10,16	65.853.648,41	2,95	72.307.305,95	9,80	79.682.651,16	10,20	
Despesa Total	54.885.858,00	58.465.037,72	6,52	65.060.368,00	11,28	66.979.648,92	2,95	73.543.654,51	9,80	81.045.107,27	10,20	
Despesas Primárias (II)	54.530.037,00	57.869.851,72	6,12	64.411.374,02	11,30	66.311.509,63	2,95	72.810.037,57	9,80	80.236.661,41	10,20	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.659.263,00)	197.485,38	(111,90)	(444.741,32)	(325,20)	(457.861,22)	2,95	(502.731,62)	9,80	(554.010,24)	10,20	
Resultado Nominal	672.898,21	213.959,86	(68,20)	1.981.369,01	826,05	2.375.231,01	19,88	2.773.845,63	16,78	3.121.561,97	12,54	
Dívida Pública Consolidada	22.529.029,50	20.831.228,35	(7,54)	37.125.064,35	78,22	40.904.395,90	10,18	45.317.980,21	10,79	50.284.830,85	10,96	
Dívida Consolidada Líquida	20.527.205,07	4.968.623,48	(75,79)	23.332.328,16	369,59	25.707.559,17	10,18	28.481.404,80	10,79	31.602.966,77	10,96	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	54.882.853,45	50.994.115,58	6,52	55.862.712,88	11,28	60.500.089,35	8,30	65.834.441,42	8,82	71.905.871,06	9,22	
Receitas Primárias (I)	52.289.704,72	50.647.234,91	7,79	54.923.600,13	10,16	59.483.017,26	8,30	64.727.693,09	8,82	70.697.055,42	9,22	
Despesa Total	54.882.853,45	50.994.115,58	6,52	55.862.712,88	11,28	60.500.089,35	8,30	65.834.441,42	8,82	71.905.871,06	9,22	
Despesas Primárias (II)	53.905.281,72	50.474.985,09	6,12	55.305.467,88	11,30	59.896.585,34	8,30	65.177.725,87	8,82	71.188.591,43	9,22	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.615.577,00)	172.249,82	(111,90)	(381.867,75)	(325,20)	(413.568,08)	8,30	(450.032,78)	8,82	(491.536,02)	9,22	
Resultado Nominal	586.896,65	186.619,12	(68,20)	1.701.260,71	826,05	2.145.452,99	26,11	2.483.077,28	15,74	2.769.551,92	11,54	
Dívida Pública Consolidada	20.169.321,49	18.169.321,49	(7,54)	31.876.653,55	78,22	36.947.336,19	15,91	40.567.523,24	9,80	44.614.347,30	9,98	
Dívida Consolidada Líquida	21.333.710,71	4.333.710,71	(75,79)	20.033.811,50	369,59	23.220.629,73	15,91	25.495.841,73	9,80	28.039.186,20	9,98	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(3.430.209,73)	100,00	11.764.969,73	100,00	2.140.236,61	100,00
TOTAL	(3.430.209,73)	100,00	11.764.969,73	100,00	2.140.236,61	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	1.738,50
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	347,70
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.390,80
Redução Permanente de Despesa (II)	440,32
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.831,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	686,50
Novas DOCC	686,50
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.144,62

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2019

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Boquira, para o exercício financeiro de 2020, estimado em **R\$ 66.979.648,92** (Sessenta e seis milhões novecentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2018.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2018) × (1 + [(índice de inflação 2018 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2018 acrescido de percentual de atualização de 2,75% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

Conforme Art. 54º dessa LDO “*As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.*” *grifo nosso*

II – EXERCÍCIOS 2021 E 2022

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2020, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,042	1,040	1,040

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2019	2020	2021
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	285,5	304,3	324,4
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,50	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2016, 2017 e 2018, a previsão orçamentária para 2019 e as projeções para os exercícios de 2020 a 2022.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2016 a 2018 para o exercício de 2020 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2016 a 2018 para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.